



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **063/2024**, Processo Administrativo nº **2024/000036901-00**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos do tipo Scanners de Mesa com Alimentador Automático de Documento (ADF), conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

À Empresa **AMAZONAS COPIADORAS LTDA**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2024/pregao-eletronico-2/pregao-eletronico-n-063-2024-1/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-134>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **AMAZONAS COPIADORAS LTDA**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA ENVIADA PELA SETIC: "Sim, o entendimento está correto. Após análise do questionamento apresentado, reconhecemos a existência de um erro material (de escrita) no Termo de Referência, especificamente no item 1.3.1.3, onde consta a dimensão de 86 cm para documentos no formato A4 no Alimentador Automático de Documentos (ADF).

Tal especificação não reflete a realidade técnica de documentos no padrão A4, cujo comprimento máximo é de 29,7 cm, e foi indevidamente digitada, mas sem qualquer tipo de prejuízo a continuidade do certame, pois é o padrão A4 é universalmente, independente de fabricante, reconhecido como de dimensões 210mm x 297 mm. Logo, bem abaixo dos 86 cm citados em nosso documento técnico.

Salientamos que esse equívoco decorreu de erro material atribuído a esta Secretaria de TI e não compromete a continuidade deste processo licitatório. Além disso, a especificação equivocada será desconsiderada para fins de análise de conformidade técnica das propostas, evitando qualquer prejuízo às licitantes.

Portanto, esclarecemos que o modelo de scanner Brother ADS3100, mencionado no pedido, é plenamente aceitável no âmbito desta licitação, atendendo às reais necessidades da Administração. Assim, a referida empresa não será prejudicada ao ofertar tal equipamento, desde que respeite os demais requisitos do edital.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e agradecemos pela colaboração quanto ao apontamento e necessário para o contínuo aprimoramento do processo licitatório, supervisionado por esta Secretaria de TI."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 13/12/2024 às 09:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Adriano da Silva Cavalcante

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA SILVA CAVALCANTE**, Servidor, em 05/12/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1936672** e o código CRC **CF748CC4**.

Esclarecimento - Edital 063/2024-TJAM

Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>

4 de dezembro de 2024 às 13:09

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Segue manifestação técnica quanto a pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 063/2024, SEI nº 2024/000036901-00**, interpelado pela Empresa AMAZONAS COPIADORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 01.657.353/0001-21, quanto ao item SCANNER de mesa.

Passo a me manifestar conforme documento em anexo.

Atenciosamente,

Rauny dos Santos Pena Forte

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC
Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Analise_de_diligencias_-AMAZONAS_COPIADORA-_do_PE_n%C2%BA_063_2024_SEI_n%C2%BA_2024_000036901-00_assinado.pdf

188K



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

À
SECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E OPERAÇÕES - SECOP
A/C: Coordenadoria de Licitação - COLIC/TJAM

Ao senhor,
DIEGO DANTAS CESTARO
Representante legal da Empresa AMAZONAS COPIADORAS LTDA

Assunto: Manifestação técnica sobre Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame PE nº 063/2024, SEI nº 2024/000036901-00.

Prezados (as) senhores (as),

No que diz respeito ao questionamento apresentado pela Empresa **AMAZONAS COPIADORA**, conforme transcrição abaixo e levando em consideração a manutenção do equilíbrio do processo, sem ferir o que determina o EDITAL, bem como pela zelando pelo princípio da razoabilidade quanto ao entendimento; passo a me manifestar a seguir, a respeito de questionamentos sobre o **ITEM SCANNER DE MESA**.

Segue a transcrição dos questionamentos para análise desta SETIC:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

referente ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024-TJAM**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos do tipo Scanners de Mesa com Alimentador Automático de Documento (ADF), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., nos termos que seguem.

DA MOTIVAÇÃO DO ESCLARECIMENTO



Conforme item 8, SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO, fora apontado o scanner brother 8.1.1 Fabricante Brother : a) Scanner de mesa ADS3100.

Ademais o mesmo modelo de scanner Brother ADS 3100 fez parte da cotação e conseqüentemente fez parte na formação do preço de referência, conforme item 10 ESTIMATIVA DE PREÇOS.

O pedido de esclarecimento é motivado pois o scanner Brother ADS 3100 não atende a especificação “até 86cm para ADF” contida no item 1.3.1.3 conforme abaixo.

“1.3.1.3. Tamanho de ADF e mesa digitalizadora capaz de comportar folha de altura(A) 32 cm x largura (L) 22 cm; Tamanho de papel A4 até 86 cm para o ADF e para a mesa digitalizadora;”

Além disso a categoria do scanner em questão é de tamanho A4 logo não faz muito sentido um tamanho de documento de 86cm

DO PEDIDO

Considerando os argumentos acima solicitamos a confirmação abaixo:

Podemos ofertar o scanner Brother ADS 3100?

RESPOSTA SETIC TJAM: Sim, o entendimento está correto. Após análise do questionamento apresentado, reconhecemos a existência de um erro material (de escrita) no Termo de Referência, especificamente no item **1.3.1.3**, onde consta a dimensão de 86 cm para documentos no formato A4 no Alimentador Automático de Documentos (ADF).

Tal especificação não reflete a realidade técnica de documentos no padrão A4, cujo comprimento máximo é de 29,7 cm, e foi indevidamente digitada, mas sem qualquer tipo de prejuízo a continuidade do certame, pois é o padrão A4 é universalmente, independente de fabricante, reconhecido como de dimensões 210mm x 297 mm. Logo, bem abaixo dos 86 cm citados em nosso documento técnico.

Salientamos que esse equívoco decorreu de erro material atribuído a esta Secretaria de TI e não compromete a continuidade deste processo licitatório. Além disso, a especificação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

equivocada será desconsiderada para fins de análise de conformidade técnica das propostas, evitando qualquer prejuízo às licitantes.

Portanto, esclarecemos que o modelo de scanner **Brother ADS3100**, mencionado no pedido, é plenamente aceitável no âmbito desta licitação, atendendo às reais necessidades da Administração. Assim, a referida empresa não será prejudicada ao ofertar tal equipamento, desde que respeite os demais requisitos do edital.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e agradecemos pela colaboração quanto ao apontamento e necessário para o contínuo aprimoramento do processo licitatório, supervisionado por esta Secretaria de TI.

Manaus, 04 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE

CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E ATENDIMENTO DOS FÓRUNS DA CAPITAL
DIVISÃO DE SUPORTE E GESTÃO DE ATIVOS DE TIC - DVSGATIC / SETIC